



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 1/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 517/2022

24 de novembro de 2022

SÚMULA: FIXA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DE FESTAS NATALINAS E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de final de ano e encerramento de exercício fiscal, que normalmente intensifica os trabalhos internos, além das coincidentes concessão de férias e outras paralisações por força das festividades natalinas, exigindo a fixação de horários especiais de expediente/atendimento/funcionamento,

DECRETA

Art. 1º. Quanto às Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Planejamento e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo:

I – Expediente interno, **sem atendimento ao público**: de 20 a 23 de dezembro de 2022.

II – Recesso: de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Mantém-se o atendimento em casos especiais, principalmente em processos licitatórios urgentes e inadiáveis.

Art. 2º. Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Órgão Gestor - Sede da Secretaria – CRAS e CREAS

a) Expediente interno, **sem atendimento ao público**: de 20 a 23 de dezembro de 2022.

b) Recesso: de 26 a 30 de dezembro de 2022.

II - Conselho Tutelar:

a) Recesso: de 26 a 30 de dezembro de 2022.

b) mantém-se os plantões em sobreaviso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.850/2017, compreendendo o período de recesso de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Quanto à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Órgão Gestor, Unidades Básicas de Saúde:

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código EGwcjW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 2/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

a) Recesso de 26 a 30 de dezembro de 2022.

II – Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento:

a) mantém-se os horários de funcionamento, sem alterações.

Art. 4º. Quanto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Recesso: de 26 a 30 de dezembro de 2022;

b) mantém-se inalterados o expediente para os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos urbanos.

Art. 5º. Quanto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

I – Órgão Gestor - Sede da Secretaria e Diretoria de Esportes:

a) Recesso: de 26 a 30 de dezembro de 2022.

II – Escolas Públicas Municipais - Educação infantil e Ensino Fundamental:

a) Recesso de 26 a 30 de dezembro de 2022;

b) Férias de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas a qualquer tempo, priorizando sempre o interesse da manutenção das atividades administrativas municipais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 3/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 518/2022

24 de novembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando: a) Os termos do prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; b) Que compete ao Município, assegurar a a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11 inciso I da lei federal nº 14.133/2021; c) Que compete ao Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do artigo 11 inciso II da lei federal nº 14.133/2021; d) A implementação dos objetivos principiologicos definidos pelo artigo 47 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Federal nº 123/2006); e) Que as alterações do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte trazidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, traduz-se na necessidade de se dar maior efetividade ao regramento estatutário, utilizando-se de uma lógica conjugada de conceitos atrelados a sustentabilidade e ao desenvolvimento socioeconômico, os quais devem ser buscados pelo intérprete no exercício da hermenêutica:

DECRETA

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, mediante previsão expressa no instrumento convocatório, realizará licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município ou região.

Art. 2º - A limitação prevista neste Decreto pode ocorrer em duas situações:

I - Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 4/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

II - Para implementação dos objetivos principiologicos definidos pelo artigo 47 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam:

- a) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- b) Ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
- c) Incentivo a inovação tecnológica.

Parágrafo único – Considera-se, para fins deste decreto, as seguintes limitações:

I – **Local**, o limite geográfico do Município;

II – **Regional**, os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

CAPÍTULO II

Da restrição territorial pela peculiaridade do objeto

Art. 3º - A restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A restrição territorial pela peculiaridade do objeto prescinde de justificativa pormenorizada, que deverá constar no processo licitatório, registrando de forma objetiva, a circunstância ensejadora da limitação.

Parágrafo Único - A justificativa prevista neste artigo, embora não exijam detalhamento aprofundado, deve ser consistentes e de fácil verificação.

Art. 5º - Os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, não se adstringem unicamente ao aspecto econômico, mas sim à real vantajosidade da contratação para o Poder Público.

CAPÍTULO III

Da restrição territorial objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas

Art. 6º - O Poder Executivo realizará licitações somente com participantes local ou regional, garantindo a circulação de recursos no Município e Região, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Art. 7º - A limitação objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas constará do plano de contratação anual (PCA), previsto no artigo 12 inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser previsto de forma bem delineada, a fim de servir de substrato para a realização dos certames.

2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código EGwcjW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 5/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo Único – A reserva de mercado no PCA deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica.

CAPÍTULO IV

Dos requisitos aplicáveis a todas as hipóteses de restrição territorial

Art. 8º - A incidência dos benefícios previstos neste Decreto, devem, em todos os casos, observar as seguintes regras:

I - Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, conforme o caso; que possam atender às exigências do ato convocatório;

II - Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021; e,

III - Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

IV - Somente poderá ocorrer nas licitações exclusivas e nas com reserva de cotas, conforme artigo 48, I e III da lei complementar federal nº 123/2006.

V – Deverá ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Art. 9º - As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, ressalvada as previstas no capítulo III, que dependem da elaboração do plano de contratação anual (PCA)

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 6/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 519/2022

24 de novembro de 2022

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.373/2021, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação
UNIDADE: 06001 - Departamento de Administração e Planejamento
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR
12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FONTE: 101 Fundeb 70% - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (105).....					R\$ 121.000,00
					=====
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....					R\$ 121.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizada a anulação do valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação
UNIDADE: 06001 - Departamento de Administração e Planejamento
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR
12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (106).....					R\$ 95.000,00
319113: Obrigações Patronais (118).....					R\$ 26.000,00
					=====
TOTAL DA ANULAÇÃO.....					R\$ 121.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 7/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 8/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 1, 3, 5 e 7, E COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA OS ITENS 2, 4, 6 e 8, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 147/2014.

Processo nº. 269/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022 – MAIOR DESCONTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 25 de novembro de 2022.

Tipo de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM COM BASE NO PREÇO MÉDIO TABELA ANP

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº. 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 13 de dezembro de 2022 às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código EGwcjW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 9/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

**AVISO DE PREGÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Processo nº. 283/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, conforme especificações no Anexo I deste edital. Íntegra do edital a partir de 29 de novembro de 2022.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: **14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código EGwcjW neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 10/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ nº 23.422.277/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS TRATORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 04 (quatro) meses, previsto até **28 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 351/2021, de 28 de outubro de 2021.

Nova Londrina, 20 de outubro de 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 11/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ nº 23.422.277/0001-08

Pregão Presencial n.º 72/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), unicamente no lote 3.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 353/2021, de 28 de outubro de 2021.

Nova Londrina, 22 de março de 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código EGwcjW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 12/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2022

24 de novembro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder a Servidora Maria Aparecida Ferreira, portadora do CPF nº 911.503.889-00, matrícula nº 419030, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, Licença para tratamento de saúde, de 22 de novembro de 2022 à 22 de Dezembro de 2022.
- Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2392

24 de Novembro de 2022

PG. 13/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, nº 261, Centro, Nova Londrina – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.379.461/0001-69, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Miguel Natalino Serrano Lopes, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob nº 279.962.809-59 e portador da CI/RG nº 1.579.559 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná;

VOLUNTÁRIO: RUBIA DA SILVA ROSINSKI, brasileira, portadora da CI/RG nº. 12.395.414-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 082.095.679-18, residente e domiciliada na Rua Manoel Bono Rodrigues, nº 634, Centro, na Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – “Lei do Voluntariado” e Lei Municipal nº 3.051/2018, de 26 de outubro de 2018 - Institui o Serviço Voluntário na Administração Pública do Município de Nova Londrina.

As partes acima qualificadas, considerando os fundamentos legais supra mencionados, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, com as seguintes cláusulas e condições:

1º) O objeto da prestação de serviço é acompanhar juntamente com o Engenheiro Civil responsável as fases de planejamento, monitoramento e execução de obras civis como compras de materiais, elaboração de orçamentos, acompanhamento de cronogramas, elaboração de croquis, controles de custos, auxiliar na elaboração e preenchimento de informações em planilhas de controles, organização de documentações e arquivos, além de outras atividades correlatas, por 04 (quatro) horas diárias, respeitadas as condições de capacitação do voluntário.

2º) Os signatários têm conhecimento de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3º) Eventuais despesas suportadas pelo voluntário, tais como alimentação, deslocamento, exclusivamente em virtude da prestação dos serviços, em sendo o caso, serão ressarcidas, mediante comprovação de tais gastos e prévia e expressa autorização do Secretário Municipal da Fazenda.

4º) O presente **Termo de Adesão de Serviço Voluntário** vigora pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 24 de novembro de 2022, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

RUBIA DA SILVA ROSINSKI
CI/RG nº. 12.395.414-9 - SSP/PR
CNPJ/MF nº 082.095.679-18
Voluntário

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
CI/RG nº 1.579.559 SSP-PR
CNPJ/MF nº 279.962.809-59
Sec. Mun de Obras

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

